

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- DO OBJETO**

**1.1** Tem como objeto a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Faz - se necessário a contratação de empresa visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – PE, para o bom funcionamento da cozinha, que tem como prioridade o preparo de alimentos para atender as necessidades diárias do Fundo Municipal de Saúde.

**2.2.** Com o intuito de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial do indivíduo, formação de práticas alimentares saudáveis dos indivíduos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais, justificamos ainda que a falta de alimentação dentro das unidades de saúde, deixará os pacientes e os profissionais de saúde sem condições de trabalho onde causará um caos para a administração, desse modo, é imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais, contribuindo para um bom funcionamento dos setores.

**2.3.** Sendo assim, faz-se necessária a referida contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, visto que tais produtos são de vital e uníssona importância e necessidade para a acomodação e acolhida dos empregados e demais usuários das unidades de saúde, como também o desenvolvimento dos serviços e atividades por estes realizados.

**2.4.** Perante os fatos relatados e a fim de evitar transtornos nos setores e conseqüentemente acarretarem atrasos aos serviços administrativos, burocráticos e prestadores de serviços, solicitamos.

**2.5.** Assim, a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

**2.6.** FUNDAMENTO LEGAL - Lei no. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**2.7.** JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada pela Secretaria de Saúde, levando-se em consideração o consumo do ano anterior.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	Valor Unitário da Média Estimada	Valor Total da Estimativa
1	Carne Bovina moída de 2ª – resfriada, acondicionada em embalagem com 1kg. moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	300	R\$ 26,28	R\$ 7.884,00
2	Carne Bovina Dianteira - tipo musculo, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	400	R\$ 31,82	R\$ 12.728,00
3	Carne bovina salgada, tipo charque, embalagem com 1kg. carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de no máximo 1 kg, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	300	R\$ 34,17	R\$ 10.251,00
4	Frango Inteiro, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelado, limpo, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	KG	400	R\$ 13,43	R\$ 5.372,00

5	Peito de frango - resfriado - carne de frango de primeira qualidade, limpa, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acondicionados em embalagem em papel filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	420	R\$ 18,42	R\$ 7.736,40
6	Queijo tipo Coalho de boa qualidade, embalado em saco transparente.	KG	120	R\$ 40,41	R\$ 4.849,20
7	<b>Salsicha Tipo hot Dog</b> de Carne Bovina, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado à vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação.	KG	280	R\$ 12,65	R\$ 3.542,00

8	Achocolatado em pó, enriquecido com no mínimo 7 vitaminas, minerais - embalagem com aproximadamente 400g. alimento achocolatado com vitaminas e minerais, com sabor, cor e odor característicos. Embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 gramas com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	Und	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
9	<b>Açúcar cristal</b> , de 1ª qualidade, embalagem com 1kg. origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca. Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	KG	850	R\$ 5,13	R\$ 4.360,50
10	Arroz parboilizado, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	KG	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
11	Arroz tipo polido embalagem de 1 kg	KG	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
12	Bebida láctea, embalagem Plástica de 1l. <b>Sabor Morango</b> . Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do	LITRO	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00

	serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).				
13	Biscoito tipo <b>rosquinhas sortidas</b> - (embalagem de 350g), de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	300	R\$ 5,78	R\$ 1.734,00
14	Biscoito doce sem recheio, <b>tipo Maria-</b> acondicionado em pacotes de 350g.	PACOTE	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
15	Biscoito doce sem recheio, <b>tipo Maisena-</b> acondicionado em pacotes de 350g.	PACOTE	300	R\$ 5,26	R\$ 1.578,00
16	Biscoito doce <b>tipo sortidos-</b> acondicionado em pacotes de 350g.	PACOTE	350	R\$ 5,39	R\$ 1.886,50
17	Biscoito salgado - tipo <b>cream cracker,</b> acondicionado em pacotes de 350g.	PACOTE	400	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
18	Café em pó, embalagem 250g, selo ABIC.	PACOTE	650	R\$ 11,04	R\$ 7.176,00
19	<b>Farinha de mandioca, tipo quebradinha</b> de 1ª qualidade, crua tipo 1 - seca, branca, obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	KG	180	R\$ 4,40	R\$ 792,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

20	<b>Farinha de trigo</b> - enriquecida com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de grãos de trigoãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem contendo 1 kg, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	KG	150	R\$ 5,27	R\$ 790,50
21	<b>Feijão cariouinha tipo 1.</b> Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	KG	240	R\$ 7,56	R\$ 1.814,40
22	<b>FEIJÃO PRETO Natural</b> , novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A	KG	240	R\$ 9,29	R\$ 2.229,60
23	<b>FEIJÃO MACASSAR Natural</b> , novo, constituído de grãos inteiros, são, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A	KG	240	R\$ 6,86	R\$ 1.646,40

24	Flocão de milho, cozido, acondicionado em saco plástico com 500g. Obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega	PACOTE	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
25	Leite em pó integral , instantâneo- embalagem em saco aluminizado com 200g. matéria gorda maior ou igual a 26,0%, umidade máxima 3,5%. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, dados de identificação, número de lote, peso, procedência, informações nutricionais, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega.	PACOTE	1000	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00
26	<b>Margarina vegetal</b> com sal, com 80% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	UND	420	R\$ 8,82	R\$ 3.704,40
27	<b>Leite de coco de 1ª qualidade</b> , sem adição de açúcar. Embalagem em frasco de vidro com 500ml.	UND	100	R\$ 7,08	R\$ 708,00
28	<b>Macarrão tipo espaguete</b> , sêmola de trigo enriquecida, podendo conter ovos. Acondicionado em embalagem resistente de	PACOTE	1200	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00

	polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
29	<b>Milho para mungunzá</b> , acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g. <b>Mistura a base de amido, tipo Maizena acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.</b>	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
30	<b>Mistura a base de amido, tipo Maizena</b> acondicionado embalagem papel, resistente, de 500 gr.	UND	120	R\$ 5,84	R\$ 700,80
31	<b>Extrato de tomate</b> , concentrado, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sem sementes. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Embalagem intacta, em sachês de 1 kg com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deve estar isento de fermentações, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	360	R\$ 26,65	R\$ 9.594,00
32	<b>Óleo comestível de soja</b> , acondicionado em frasco plástico com 900 ml.	UND	240	R\$ 10,78	R\$ 2.587,20
33	Polpa de fruta, <b>sabor acerola</b> em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	KG	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
34	Polpa de fruta, <b>sabor goiaba</b> , em embalagem plástica resistente, congelada de 1kg.	KG	100	R\$ 12,05	R\$ 1.205,00

35	Polpa de fruta, <b>sabor caju</b> em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	KG	100	R\$ 9,68	R\$ 968,00
36	Polpa de fruta, <b>sabor cajá</b> em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg.	KG	100	R\$ 11,23	R\$ 1.123,00
37	Polpa de fruta, <b>sabor manga</b> em embalagem plástica e resistente, congelada de 1kg	KG	100	R\$ 10,43	R\$ 1.043,00
38	Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem de 1 kg.	KG	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
39	Sardinha ao óleo comestível, embalagem em lata com peso drenado de 250gr.	UND	300	R\$ 5,63	R\$ 1.689,00
40	<b>Creme de leite</b> - Embalagem 200g, leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. homogeneizado, 17% de gordura, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 03 (três) meses a contar da data de entrega.	Und	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
41	<b>Vinagre de álcool</b> , acondicionado em frasco plástico de 500ml.	UND	240	R\$ 2,89	R\$ 693,60
42	Bolo de trigo (tipo bacia) - unidade com 70gr	UND	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
43	Pão tipo <b>Francês</b> - unidade com 50 gr	KG	950	R\$ 14,52	R\$ 13.794,00
44	PÃO TIPO HOT DOG (PACOTE COM 10 UNIDADES) Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	PCT	600	R\$ 6,37	R\$ 3.822,00
45	Mortadela 3,5kg	KG	150	R\$ 20,30	R\$ 3.045,00
46	ADOÇANTE A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico 100 ml	UND	36	R\$ 7,56	R\$ 272,16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

47	CALABRESA LINGÜIÇA SUÍNA, preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo “cray-o-vac”.	KG	360	R\$ 24,65	R\$ 8.874,00
48	CALDO DE CARNE 114G Caldo De Carne. Caixas contendo 12 Cubos	CX	120	R\$ 4,92	R\$ 590,40
49	<b>CALDO DE FRANGO 114G</b> Caldo De Frango. Caixas contendo 12 Cubos	CX	120	R\$ 5,80	R\$ 696,00
50	<b>DOCE DE BANANA 500G</b> Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo Bananada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	UND	120	R\$ 6,59	R\$ 790,80
51	<b>DOCE DE GOIABA 500G</b> Contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, isentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, odor e sabor próprio	UND	130	R\$ 6,66	R\$ 865,80
52	<b>FRANGO (COXA E SOBRECOXA)</b> - apresentado em corte desossado, congelado, com aspecto, cor, cheiro, e sabor característicos, sem manchas e parasitas, pesando cada peça em torno de 120g, acondicionados em saco plástico transparente, atóxico, selado.	KG	420	R\$ 12,32	R\$ 5.174,40
53	<b>LINGÜIÇA TIPO TOSCANA</b> , preparada com carne suína, toucinho, condimentos permitidos por lei, embutida em tripa artificial, sem pimenta do reino ou similares, sem corantes, com aspecto normal, firme, sem umidade e não pegajosa, acondicionada em embalagem tipo “cray-o-vac”.	KG	360	R\$ 19,50	R\$ 7.020,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

54	<b>MAIONESE 200G</b> Composição de Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten	UND	180	R\$ 4,16	R\$ 748,80
55	<b>MANTEIGA</b> de primeira qualidade com sal caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa 200g, tablete envolvido por filme plástico e acondicionado em caixa de papelão. Ingredientes: gordura lactea e sal. Embalagem primária intacta, constando a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, lote e validade	UND	130	R\$ 11,56	R\$ 1.502,80
56	<b>PÃO DE FORMA</b> Produto obtido em condições técnicas e higienização - sanitárias adequadas. Fabricação própria	PCT	120	R\$ 6,92	R\$ 830,40
57	<b>PEIXE</b> Em posta de cação congelada, embalagem plástica de polietileno	KG	360	R\$ 34,28	R\$ 12.340,80
58	Alho Branco, com cabeça inteira, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	60	R\$ 29,60	R\$ 1.776,00

59	Cominho Kg. Com Coloração Adequada, Sem Adição De Corantes E Aditivos Químicos, Não Deve Estar Embolorado, Livre De Umidade, Isento De Matéria Terrosa.	KG	36	R\$ 30,02	R\$ 1.080,72
60	Colorífico, Embalagem 1 Kg. Inspeccionado Pelo Ministério Da Saúde. Entrega Parcelada.	KG	36	R\$ 20,90	R\$ 752,40

3.1. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 195.994,38 (Cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao sistema banco de preços públicos através do site - [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos da art. 20 da Lei 14.133/2021.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as seguintes:

##### 5.3. Habilitação jurídica:

5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS**

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

**5.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**5.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**5.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**5.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**5.5.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

**5.6. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**5.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**5.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**5.6.5.** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**5.6.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**5.7. Qualificação Econômico-Financeira**

**5.7.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

**5.7.1.1.** A certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, **inclusive**, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item 3.15.

**5.7.2.** Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede do licitante ou de seu domicílio;

**5.7.3.** As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: ([www.tipe.jus.br/certidaopje](http://www.tipe.jus.br/certidaopje)), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação

**5.8.** A certidão descrita no subitem 5.5.2. somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

**5.9.** As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016 ou as comarcas que não emitem a Certidão descrita no item 5.5.1., poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 5.5.3.

**5.10.** Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

**5.11.** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

#### **5.12. Qualificação Técnica**

5.12.1 Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de ATESTADOS fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e especificações dos produtos e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas dos itens abaixo indicados que foram arrematados ou de características similares. Observado o que prevê o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021, transcrito: "A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação", da seguinte forma:

#### **Comprovação de execução no mínimo de 10%.**

**5.17.1.** Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**5.17.2.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

**5.18.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede do licitante;

**5.18.1.** Caso a revalidação da licença sanitária para o presente exercício ainda não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74.

#### **5.13. Das Declarações**

5.13.1 Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

**Obs.:** Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

5.13.2. Declaração de Idoneidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

- 5.13.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.6. Declaração de Responsabilidade, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.
- 5.13.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

#### **5.14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- 5.15. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço POR ITEM**.
- 5.16. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
- 5.17. O modo de disputa deverá ser o **aberto – modelo em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações disciplinadas no edital**;
- 5.18. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

#### **5.19. JUSTIFICATIVA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS:**

Justifica-se, ainda, a vedação de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto ser comum e não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

- 6.1.** Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, conforme demandas da Secretaria, por um período inicial de **12 (doze) meses**, nos quantitativos estabelecidos pela Secretaria demandante, entre segunda e sexta-feira, conforme programação realizada, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal;
- 6.2.** O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua integridade ao uso e rotulado conforme legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.
- 6.3.** AS ENTREGAS SERÃO PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO.
- 6.4.** O produto objeto deste edital, DEVERÁ ser ENTREGUE no LOCAL INDICADO na AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO o qual será no Perímetro Urbano da cidade de Ferreiros, sem Custos Adicionais.
- 6.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM O REGISTRO DE PREÇOS

### 7.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

#### 7.1.1. Fundo Municipal de Saúde

### 7.2 Dos Órgãos Participantes:

#### 7.2.1 Não terão Órgãos participantes.

## 8. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada presencialmente e/ou por publicação no Diário Oficial e/ou via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal e ou e-mail. Através do mesmo endereço eletrônico, a Secretaria Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

**8.2.** O prazo para assinatura e postagem será de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à

contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

**8.3.** Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura destes documentos pela adjudicatária.

**8.4.** As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

**8.5.** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**8.6.** A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação para fins de assinatura de Ata de Registro de Preços.

**8.7.** A convocação para o fornecimento do produto será feita após assinatura de Ata de Registro de Preços, será realizada através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

**8.8.** A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento após assinatura da Ata de Registro de Preços, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**9.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento;

**9.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 124 e 126 da mesma Lei.

**9.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa no 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei no 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia aos sítios eletrônicos oficiais.

**9.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexo.

**9.7.** Na assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**9.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**10.1.7** observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis a CONTRATADA, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**10.1.8** Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

**10.1.9** Atender prontamente às solicitações da Secretaria demandante no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência de acordo com a necessidade deste Município, a partir da solicitação do Setor Responsável;

**10.1.10** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria demandante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente;

**10.1.11** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;

**10.1.12** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

**10.1.13** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, e qualquer outra que advinha da entrega dos materiais.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1** Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante:

**11.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.1.6** Providenciar publicação do instrumento contratual no Diário Oficial do Município e no PNCP, como condição de validade, no prazo previsto em lei.

**11.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos produtos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Nas propostas de preços deverão estar inclusos os gastos com o frete, entrega no endereço definido pelo Fundo Municipal de Saúde, que deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

12.2 A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**15.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**15.1.1** A gestão do contrato será de responsabilidade de **Alexa Araujo Sousa da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maria Claudia Rodrigues Ferreira**.

**15.1.2.** A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade de **Alexa Araujo Sousa da Silva**, enquanto a fiscalização da avença será exercida pela servidora **Maria Claudia Rodrigues Ferreira**.

**Fiscalização (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117):**

**15.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**15.3.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**15.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**15.5.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**15.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**15.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**15.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**15.9. Gestor do Contrato:**

**15.9.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

**15.9.2.** Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**15.9.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**15.9.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**15.9.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

**15.9.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**15.9.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is);

**15.9.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**15.9.9.** Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**15.9.10.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

## **16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **16.1. Recebimento**

**16.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**16.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 08 (oito) dias úteis.

**16.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.1.9.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMSF, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**16.1.10.** O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

## **16.2. Liquidação**

**16.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**16.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.6.** A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**16.2.7.** Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

## **16.3. Prazo de pagamento**

**16.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, e de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue conforme o valor fixado na proposta pela contratada, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

**a) Nota Fiscal/Fatura emitida em nome do Órgão solicitante e deverá conter o número do empenho que originou a nota. A referida** Nota fiscal eletrônica original da contratada será devidamente atestada por servidor designado pela secretaria do contratante;

**b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, CNDT e FGTS;

**c)** Atesto do setor competente.

**15.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

#### **16.4. Forma de pagamento**

**16.5.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

**16.3.6.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **17. DO REAJUSTE**

**17.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**17.2.** Após o interregno de um ano, e condicionado a solicitação de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**17.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**17.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**17.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo:

18.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

## 19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.9. Fraudar a licitação;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.12. Multas conforme as seguintes infrações e graduações:

- 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas nos itens 19.2.4, 19.2.5., 19.2.6., 19.2.7, 19.2.8 e 19.2.9.;
- 10% (vinte por cento) sobre o valor dos itens sob disputa ou para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento das infrações mencionadas nos itens 19.2.1., 19.2.2., 19.2.3.

19.2.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.2.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.2.15. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.2.16. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.2.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.2.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.2.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.2.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.2.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.2.22. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

## 20. DA VIGÊNCIA

**20.1.** O prazo de vigência da contratação será 12 (meses), contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

**20.2.** A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

**20.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## 21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1 As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2024, na classificação orçamentária abaixo:

### 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- ✓ 10.122.3002.2029.0000 - GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;
  
- ✓ 10.301.3002.2114.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO;
  
- ✓ 10.302.3002.2070.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES – MAC/FAEC
- ✓ 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Ferreiros - PE, 10 de fevereiro de 2025.

---

**ALEXA ARAUJO SOUSA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde